



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 35 – MARÇO/2016
Resolução 002/2016 (CONSUN)
(Fevereiro/2016)**

Teresina, 08 de março de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução N° 002/16

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução N° 013/12-CONSUN/UFPI, de 02/05/2012 (Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor)

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 23/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os artigos 3° (Inciso III), 4° (inciso II e II §3°), 6° (incisos XI e XII), 9° e 11 da Resolução N° 013/12, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Piauí, de 02/05/2012, que regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor, na forma do Art. 11, § 2°, inciso XVIII, do Estatuto da UFPI, que, doravante passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

“Art. 3°

.....

III - discente dos cursos de graduação, presenciais e à distância; de pós-graduação *stricto sensu*, de residências uni e multiprofissionais e dos cursos dos ensinos médio e técnico-profissionalizante da UFPI, presenciais e à distância, regularmente matriculados no período letivo em que ocorrer a consulta.

.....

Art. 4°

.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 002/16/CONSUN-02

II - representante dos seguintes segmentos da comunidade universitária, com seu respectivo suplente, 02 (dois) indicados pela ADUFPI, 01 (um) pelo SINTUFPI, 01 (um) pelo DCE-Central e 01(um) pelos Grêmios Estudantis.

.....

§ 3º Os representantes da ADUFPI, do SINTUFPI, do DCE e dos Grêmios Estudantis deverão atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 3º, respectivamente.

.....

Art. 6º

.....

XI – solicitar à SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores e dos servidores técnico-administrativos;

XII - solicitar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação / Diretoria de Administração Acadêmica; à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, ao Centro de Educação à Distância e aos Colégios Técnicos a relação nominal dos discentes, regularmente, matriculados, por Curso;

.....

Art. 9º Poderão candidatar-se à indicação para Reitor e para Vice-Reitor os professores integrantes da carreira de magistério da UFPI, em efetivo exercício, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira efetivamente ocupados (Titular e Associado, nível 4) ou que sejam portadores do título de Doutor.

.....

Art. 11 A inscrição dos candidatos será feita junto à Comissão Eleitoral, em local e período a ser definido pela própria Comissão, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, mediante requerimento acompanhado dos respectivos *curriculum vitae*, de programa de trabalho, de uma aceitação dos termos da presente Resolução e de uma fotografia 5 x 7.

.....

.....
”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;
internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 002/16/CONSUN-03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário e será publicado no Boletim de Serviço e no portal eletrônico da UFPI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 23 de fevereiro de 2016


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor